

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.093/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

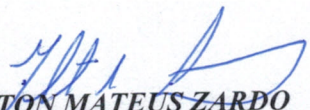
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0530	Atenção Especializada em Saúde
10.302.0530.2025	Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde
3.3.40.4100	Contribuições (3380) FR 500/CO 1002 – 40 ASPS ...R\$ 150.000,00

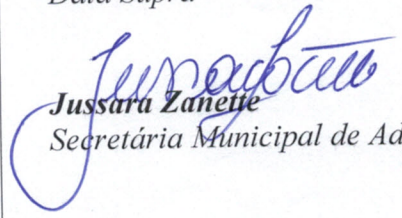
Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação na seguinte receita (194) 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal – Próprio FR 500/CO Nenhum – 1 Livre e receita (196) 1.7.2.1.50.0.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal – ASPS FR 500/CO 1002 – 40 ASPSR\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Jussara Zanette
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08 / 11 / 24
a 23 / 11 / 24

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817